

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4009, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no Processo n.º 3.218.087-6/2007, de interesse de NAZARETH PEDROSO DASILVA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado a regularização Fundiária da Área desmembrada do quinhão 2, com **46.964,87m²** (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados), situada no Loteamento Grande Retiro, entre as Ruas GR-07, GR-08, GR-10, GR-18, GR-06 e GR-20, próximo a Vila Pedroso, nesta Capital, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º A regularização a que se refere o artigo anterior, passará a constituir **QUADRA 30** e será composta dos lotes 01 a 07.

Art. 3º A área desmembrada de **46.964,87m²** (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados), caracterizada como Quadra 30, terá as seguintes características e confrontações:

QUADRA 30

Lote 01	ÁREA	484,15m ²
Frente para a Rua GR-07.....		13,71m
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 03.....		13,71m
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....		35,65m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....		35,01m

Lote 02	ÁREA	703,96m ²
Frente para a Rua GR-06.....		5,34m
Fundo, confrontando com o Lote 03.....		20,86m
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....		35,65m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua GR-06.....		24,74m
Pela linha de chanfrado - Rua GR-06 com a Rua GR-07.....		22,06m

Lote 03	ÁREA	608,41m ²
Frente para a GR-06.....		20,00m
Fundo, confrontando com o Lote 07.....		20,20m
Lado direito, confrontando com os lotes 01 e 02.....		29,55m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....		31,04m

Lote 04	ÁREA	376,79m ²
Frente para a Rua GR-06.....		12,48m
Fundo, confrontando com o Lote 07.....		11,47m

Lado direito, confrontando com o Lote 03.....31,04m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....31,92m

Lote 05	ÁREA	16.950,06m ²
---------	------	-------------------------

O perímetro demarcado inicia-se no ponto 17, situado na confrontação do lote 07; deste, segue confrontando com o lote 06 com o azimute de 100º45'02" e distância de 141.16m, indo até o ponto 5-A; deste, segue confrontando com Maria Abadia Ferreira Mendes com o azimute de 097º06'41" e distância de 74.504m, indo até o ponto 05; deste, segue confrontando com a Rua GR-15 com o azimute de 097º06'41" e distância de 22.769m, indo até o ponto 4-A; deste, segue confrontando com Eliany Pereira Gomes e Marco Leão de Macedo com o azimute de 176º11'09" e distância de 73,279m, indo até o ponto 14; deste, segue confrontando com a Área Publica Municipal com o azimute de 295º08'22" e distância de 295.236m, indo até o PC da curva do ponto 13; deste, segue pela curva de Ângulo Central de 91º30'09", Raio 15.40m, desenvolvimento 24.594m, tangente de 5,00m, sendo o azimute da corda de 312º23'07" e distância de 8.726m, indo até o ponto de termino da curva; deste, segue confrontando com a Rua GR-06, com o azimute de 341º37'53" e distância de 23,07m, indo até o ponto 12-A; deste, segue confrontando com o lote 04 com o azimute de 069º03'45" e distância de 31.92m, indo até o ponto 19; deste, segue confrontando com o lote 07 com os azimutes e distâncias: 157º23'02" - 10,00m e 060º25'54" - 29.55m, indo até o ponto 17, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Lote 06	ÁREA	12.983,82m ²
---------	------	-------------------------

O perímetro demarcado inicia-se no ponto 8-A, situado na confrontação do lote 07; deste, segue confrontando com a Rua GR-10 com o azimute de 146º38'53" e distância de 12,93m, indo até o PC da curva do Ponto 08; deste, segue pela curva de Ângulo Central de 058º26'36", Raio 20,94m, Desenvolvimento de 21,359m, Tangente de 11,71m, sendo o azimute da corda de 117º25'17" e distância de 20.445m, indo até o Ponto de Termino da curva; deste segue confrontando com a Rua GR-10 com o azimute de 88º11'59" e distância de 49,737m; deste, segue confrontando com Maria Abadia Ferreira Mendes com o azimute de 212º56'57" e distância de 130.901m, indo até o ponto 5-A; deste, segue confrontando com o Lote 05 com o azimute de 280º45'02" e distância de 141.16m, indo até o ponto 17; deste, segue confrontando com o lote 07, com os azimutes e distâncias: 60º25'54" - 60.76m, 044º27'02" - 74.55m, 024º28'05" - 21.71m e 091º02'03" - 21.33m, indo até o ponto 8-A, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Lote 07	ÁREA	14.857,68m ²
---------	------	-------------------------

O perímetro demarcado inicia-se no PT da curva do ponto 09, situado na esquina das ruas GR-05 com a Rua GR-10; deste, segue confrontando com a Rua GR-10 com azimute de 326º38'35" e distância de 65.45m, indo até o ponto 8-A; deste, segue confrontando com o lote 07 com os azimutes e 271º02'03" - 21.33m, 204º28'05" - 21.71m, 224º27'02" - 74.55m e 240º25'54" - 60.76m, passando pelos pontos 12, 15 e 16, indo até o ponto 17; deste, segue

confrontando com o lote 05 com os azimutes e distâncias: 240°25'54" - 29.55m, 337°23'02" - 10.00m, passando pelo ponto 18, indo até o ponto 19; deste, segue confrontando com os lotes 04 e 03 com o azimutes de 337°23'02" e distância de 41.67m, indo até o ponto 20; deste, segue confrontando com o lote 07, com os azimutes e distâncias: 70°22'36" - 5.02m, 342°05'52" - 35.01m, indo até o ponto 23; deste, segue confrontando com a Rua GR-07 com o azimute de 073°08'02" e distância de 31.599m, indo até o PC do ponto 11, deste na mesma confrontação pela curva de Ângulo Central 91°36'03", Raio 10.64m, Desenvolvimento 17.011m, tangente 10.94m, sendo o azimute da corda de 027°20'01" e distância de 15.256, indo até o PT do ponto 10; deste, segue confrontando com a Rua GR-05 com o azimute de 056°52'00" e distância de 115.56m, indo até o PC da curva do ponto 09; deste, pela curva de Ângulo Central 89°46'35", Raio 10.04m, Desenvolvimento 15.732m, tangente 10.00m, sendo o azimute da corda de 101°45'18" e distância de 14.171m, indo até o ponto de termino da curva, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Art. 4º A implantação da regularização/desmembramento é de total responsabilidade do proprietário remanescente da área em questão.

Art. 5º As plantas do Projeto de Regularização do Parcelamento, o Memorial Descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos encontram-se com o "DE ACORDO" técnico, da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de

dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.307-1/2007, de interesse de **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 36/38, 26/28/40, 30 e 32, da Quadra 34, situados à Rua 19, esquina com a Rua 15, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 32/30/28/26/40-36/38, com as seguintes características e confrontações:

Lote 32/30/28/26/40-36/38	ÁREA	2.357,90m²
Frente para a Rua 19.....	39,60m	
Fundo, confrontando com o Lote 34.....	30,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua 15.....	57,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 34 e 23.....	34,00+14,10+28,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 19 com a Rua 15.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,